



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (0xx18) 242-1122
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Est. de São Paulo

LEI Nº 2.265/2.005, DE 03 DE AGOSTO DE 2.005

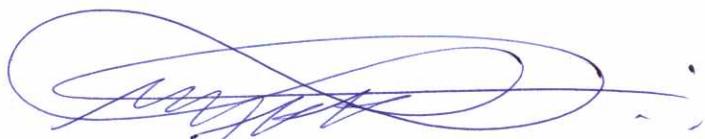
MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou sem emenda e ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte Lei:

Dispõe sobre: “**Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar Termo de Rescisão do Convênio e Parcelamento de Débito junto à Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento**”.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Rescisão de Convênio, Reconhecimento e Parcelamento de Débito, com a Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento, para parcelamento, em até 36 (trinta e seis) parcelas, o débito total existente, proveniente do Convênio SAA nº 549/1988, celebrado em 03/06/1988, com a finalidade de construir um módulo de 1080 m² de área para o armazém comunitário.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente, podendo ser suplementada, se necessário for.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.


MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal, na mesma data.


SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA
Assessora de Planejamento Administrativo